



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1237/2009

SÚMULA: Autoriza um crédito suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a reforço de dotação, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0037.2079	PROGRAMA PRO JOVEM		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31728	6.200,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	31728	3.800,00
TOTAL DO CREDITO			10.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, ficará utilizado o excesso de arrecadação, oriundo dos repasses mensais para o programa abaixo discriminado, de acordo com o Artigo 43 §1º inciso II e §3º da Lei 4.320/64.

PROGRMA: PRO JOVEM
AUXILIO FINANCEIRO PARA ASSISTENCIA SOCIAL
ORGÃO: GOVERNO FEDERAL
CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL – C/C Nº. 13.609-3 (APLICAÇÃO)
RUBLICA DA RECEITA: 17.21.34.99.07.00 - APLIC. 13.25.01.10.00.00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal